divisa, com rumo SE, por uma distância de 2,30 m, confrontando com Benedito Morenti, onde atinge o ponto "S"; daí deflete à direita e segue com rumo SW, por uma distância de 1,50 m, onde atinge o ponto "T"; daí deflete à direita e segue com rumo SW, por uma distância de 8,70 m, sempre pela linha limite da faixa de domínio da rede de esgotos e confrontando com a área remanescente, onde atinge o ponto "U"; daí deflete à direita e segue em cerca, com rumo NW, por uma distância de 2,10 m, confrontando com a propriedade de Ana Rita Campos da Silva, onde atinge o ponto "L"; daí deflete à direita e segue com rumo NE, por uma distância de 8,20 m, onde atinge o ponto "M"; daí deflete à esquerda e segue com rumo NE, por uma distância de 2,20 m, sempre pela já referida linha limite e confrontando com área remanescente, onde atinge o ponto "N", de coordenadas N. 7.400.207,00 e E 321.995,00, início desta descrição perimétrica;

XXXII — GLEBA «32» — PROP. N.o 8003-49: O terreno tem início no ponto «J», de coordenadas N 7.400.205,00 e E 321.974,00; daí segue à montante de um córrego, por uma distância de 9,90 m, confrontando com área remanescente, onde atinge o ponto «L»; daí deflete à direita e segue em cerca, com rumo SE, por uma distância de 2,10 m, confrontando com a propriedade de Luiz José Garcia, onde atinge o ponto «U»; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa de domínio da rede de esgotos, com rumo SW, por uma distância de 10,40 m, confrontando com a área remanescente, onde atinge o ponto «V»; daí deflete à direita e segue em cerca, com rumo NW, por uma distância de 2,10 m, confrontando com a propriedade de José Carlos Roland, onde atinge o ponto «J», de coordenadas N 7.400.205,00 e E 321.974,00, início desta descrição perimétrica;

XXXIII — GLEBA «33» — PROP. N.o 8003-50: O terreno tem início no ponto «J», de coordenadas N 7.400.205,00 e E 321.974,00; daí segue em cerca com rumo SE, por uma distância de 2,10 m, confrontando com a propriedade de Ana Rita Campos da Silva, onde atinge o ponto «V»; daí deflete à direita e segue com rumo SW, por uma distância de 2,70 m, onde atinge o ponto «W»; daí deflete à direita e segue com rumo NW, por uma distância de 2,60 m, sempre pela linha limite da faixa de domínio da rede de esgotos e confrontando com área remanescente, onde atinge o ponto «J», de coordenadas N. 7.400.205,00 e E 321.974,00, início desta descrição perimétrica;

XXXIV — GLEBA «34» — PROP. N.o 8003-51: O terreno tem início no ponto «G»; de coordenadas N 7.400.219,50 e E 321.945,00; daí segue com rumo SE, por uma distância de 25,00 m onde atinge o ponto «H»; daí deflete à direita e segue com rumo SE, por uma distância de 6,70 m, sempre pela linha limite da faixa de domínio da rede de esgotos e confrontando com área remanescente, onde atinge o ponto «I»; daí deflete à direita e segue à jusante de um córrego, por uma distância de 2,40 m, confrontando com a propriedade de José Carlos Roland, onde atinge o ponto «X»; daí deflete à direita e segue com rumo NW, por uma distância de 4,60 m, onde atinge o ponto «Y»; daí deflete à esquerda e segue com rumo NW, por uma distância de 24,20 m, sempre pela já referida linha limite e confrontando com área remanescente, onde atinge o ponto «Z»; daí deflete à direita e segue em linha ideal de divisa com rumo NE, por uma distância de 2,10 m, confrontando com a propriedade de Henrique a Perez Curce, onde atinge o ponto «G», de coordenadas N 7.400.219,50 e E 321.945,00, início desta descrição perimétrica;

XXXV — GLEBA «35» — PROP. N.o 8003-52: O terreno tem início no ponto «G», de coordenadas N 7.400.219,50 e E 321.945,00; daí segue em linha ideal de divisa com rumo SW, por uma distância de 2,00 m, confrontando com a propriedade de Armando de Tal, onde atinge o ponto «Z»; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa de domínio da rede de esgotos, com rumo NW, por uma distância de 8,00 metros, confrontando com área remanescente, onde atinge o ponto «Z.1»; daí deflete à direita e segue em linha ideal de divisa com rumo NE, por uma distância de 2,10 m, confrontando com a propriedade da Empresa Auto Ônibus Vila Pirituba, onde atinge o ponto «F»; daí deflete à direita e segue com rumo SE, por uma distância de 8,00 m pela já referida linha limite, confrontando com o remanescente de área, onde atinge o ponto «G», de coordenadas N 7.400.219,50 e E 321.945,00, início desta descrição perimétrica;

XXXVI — GLEBA «36» — PROP. N.o 8003-53: O terreno tem início no ponto «A», de coordenadas N 7.400.301,50 e E 321.715,00; daí segue com rumo SE, por uma distância de 22,60 m, onde atinge o ponto «B»; daí deflete à direita e segue com rumo SE, por uma distância de 48,50m, onde atinge o ponto «C»; daí deflete à esquerda e segue com rumo SE, por uma distância de 56,00 m, onde atinge o ponto «D»; daí deflete à direita e segue com rumo SE, por uma distância de 50,00 m, onde atinge o ponto «E»; daí deflete à direita e segue com rumo SE, por uma distância de 59,90 m, sempre pela linha limite da faixa de domínio da rede de esgotos e confrontando com área remanescente, onde atinge o ponto «F»; daí deflete à direita e segue em linha ideal de divisa com rumo SW, por uma distância de 2,10 m, confrontando com a propriedade de Henriqueta Perez Curce, onde atinge o ponto «Z.1»; daí deflete à direita e segue com rumo NW, por uma distância de 59,70 m, onde atinge o ponto «Z.2»; daí deflete à esquerda e segue com rumo NW, por uma distância de 50,50 m, onde atinge o ponto «Z.3»; daí deflete à esquerda e segue com rumo NW, por uma distância de 56,50 m, onde atinge o ponto «Z.4»; daí deflete à direita e segue com rumo NW, por uma distância de 48,20 m, onde atinge o ponto «Z.5»; daí deflete à esquerda e segue com rumo NW, por uma distância de 22,40 m, sempre pela já referida linha limite e confrontando com a área remanescente, onde atinge o ponto «Z.6»; daí deflete à direita e segue em guia, com rumo NE, por uma distância de 2,10 m, fazendo frente para a Rua Pirituba, onde atinge o ponto «A», de coordenadas N 7.400.301,50 e E 321.715,00, início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.o 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.o 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.306, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1980

Dá nova redação ao artigo 2.º do Decreto n.º 2.862, de 21 de novembro de 1973, que criou a Comissão Permanente de Controle da Raiva, no Estado de São Paulo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 2.º do Decreto n.º 2.862, de 21 de novembro de 1973, alterado pelo Decreto n.º 7.674, de 10 de março de 1976, passa a ter a seguinte redação, mantidos os seus parágrafos 1.º e 2.º:

«Artigo 2.º — A Comissão Permanente de Controle da Raiva terá a seguinte composição:

I — 4 (quatro) representantes da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, da Secretaria da Saúde, sendo 1 (um) representante do Gabinete do Coordenador, 1 (um) representante do Instituto Pasteur, 1 (um) representante do Instituto Butantan e 1 (um) representante do Instituto de Saúde;

II — 3 (três) representantes da Divisão Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria de Higiene e Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo, sendo 1 (um) deles seu Diretor;

III — 1 (um) representante da Coordenadoria de Saúde da Comunidade da Secretaria da Saúde;

IV — 1 (um) representante do Centro de Informações de Saúde — CIS;

V — 1 (um) representante do Instituto Biológico da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

VI — 1 (um) representante da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

VII — 1 (um) representante da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo;

VIII — 1 (um) representante da União Internacional Protetora dos Animais de São Paulo».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.307, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1980

Altera o Quadro de Organização de que trata o artigo 22 do Decreto n.º 13.167, de 23 de janeiro de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e na Lei n.º 616, de 17 de dezembro de 1974,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterado o Quadro de Organização de que trata o artigo 22 do Decreto n.º 13.167, de 23 de janeiro de 1979, na parte referente às Unidades do Corpo de Bombeiros, na forma do anexo deste decreto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR — APROVADO PELO DECRETO N.º 16.307 DE 04 DE DEZEMBRO 1980 — QO-21

QUADROS / FUNÇÕES		OFICIAIS														PRAÇAS														SOMA TOTAL
		COMBATENTES						OUTROS						QUALIFICAÇÃO	SOMA	COMBATENTES						OUTROS						QUALIFICAÇÃO	SOMA	
		CORONEL	TEN CEL	MAJOR	CAPITÃO	1º TEN	2º TEN	CORONEL	TEN CEL	MAJOR	CAPITÃO	1º TEN	2º TEN			SUBTEN	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CABO	SOLDADO	SUBTEN	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CABO	SOLDADO			
ÓRGÃOS DE DIREÇÃO — GERAL	Cmt G																													
	EM/PM	2	6	12	16	11									47		25	32	33	17	19								126	173
ÓRGÃOS DE DIREÇÃO — SETORIAL	DAL	1	1	2	9	12						4	2		31	3	29	28	39	31	26								156	187
	DE	1	1	1	4	7						1			15	1	15	3	9	4	9								41	56
	DF	1	1	4	6	8						3	1		24		8	13	21	6	7								55	79
	DP	1	1	2	7	9						2			22	1	9	39	20	16	18								103	125
	DS							1	2	3	2	4			12	1	1	9	2	3	3								19	31
ÓRGÃOS DE DIREÇÃO	AG	1	1	3	9	10				1	2	5	2		34	3	66	56	49	62	124								360	394
	Comissões				1	1									2		1	1	2	1	1								6	8
	CJ			1											1		2	1	2	1	1								7	8
	Assessorias	2	2	3	5	4									16															16
	SOMA	9	13	28	57	62		1	2	4	4	19	5		204	9	156	182	177	141	208								873	1077
ÓRGÃOS DE APOIO — LOGÍSTICO	CSM/KB		1	3	6	18					1	9	14		52	6	95	243	178	316	263	7	10	16	5	18			1157	1209
	CSM/Int		1	3	3	10					1	1	9		28	5	36	46	56	40	157								340	368
	CSM/O		1	1	4	4					1		7		18	2	15	22	17	28	49								133	151
	CSM/S		1	1	1	2							5		10	1	14	14	7	13	15								64	74
ÓRGÃOS DE APOIO — ENSINO	APMBB	1	3	5	11	32						1	3		56	8	41	57	42	29	211								388	444
	CFAP	1	1	3	7	34							1		47	4	37	32	35	26	75								209	256
	EEP			1	2	9							1		13	1	17	12	29	16	36								111	124
ÓRGÃOS DE APOIO — SAÚDE	C Méd			1	1	2			3	15	29	55	1		107	1	4	9	14	8	73	13	36	56	103	32			349	456
	C Odont					1			1	2	13	32	1		50	1	3	3	6	6	9	3	6	14	42				93	143
	C Farm					2			1	1	2	6	1		13	1	3	5	11	9	56	4	9	19	58				175	188
ÓRGÃOS DE APOIO — ESP	C Fin		1	2	4	8						1			16	2	26	32	34	17	23								134	150
	C Mas									1	2	2	8		13		5	3	5	4	6	14	94	128	122	142			523	536
	PMRG				1	2	6								9	1	4	14	9	31	123								182	191
	SOMA	2	9	20	40	124	6		5	19	49	107	51		432	33	300	492	443	543	1096	41	155	233	330	192			3858	4290